



RELATÓRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS – DCLC
REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CMP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 – CMP

OBJETO: “QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023–CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA”, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. DA SÍNTESE DO PROCESSO

O presente processo trata da formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 019/2023-CMP, firmado entre a Câmara Municipal de Paragominas e a empresa **SEA TELECOM LTDA** e tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, a fim de garantir a continuidade do fornecimento de internet para atender as necessidades da câmara municipal de Paragominas, este departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou o ofício Nº 181/2025 DCLC/CMP ao presidente solicitando a autorização para formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2023-CMP, seguido do referido contrato administrativo, primeiro, segundo e terceiro termo aditivo bem como ofício de Nº 050/2025 GESTÃO DE CONTRATOS/CMP e o relatório de acompanhamento da gestora de contratos informando sobre a vigência do mesmo.

Após, foi enviado o Despacho do presidente autorizando a abertura do procedimento do Quarto Termo Aditivo, e o Departamento de Compras, Licitação e Contratos encaminhou ao Departamento de Patrimônio o Ofício Nº 183/2025- DCLC/CMP solicitando a análise e viabilidade de aditamento do contrato em questão, que retornaram com a Análise de Mercado e Pesquisa de Preços.

Foi solicitado por e-mail, por meio do Ofício Nº 188/2025 – DCLC/CMP, o pedido de aceite, bem como a documentação da empresa SEA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.450.139/0001-68, representada pelo Sr. Waldemar Alencar Landy Neto.

A empresa procedeu ao envio do aceite e documentações solicitadas via e-mail na data de 12 de setembro de 2025, conforme constam nos autos. O Departamento de Licitação deu andamento ao processo com o Ofício Nº 197/2025-DCLC/CMP ao Departamento Orçamentário Financeiro, assim o Departamento em resposta por meio do Ofício Nº 112/2025/DOF/CMP concedeu a disponibilidade de dotação.

O Presidente aprovou os referidos documentos e declarou haver Adequação Orçamentária e Financeira para o objeto em questão. Após disponibilidade orçamentária e autorização do Presidente para prosseguimento do processo de aditamento, este Departamento procedeu a autuação nos termos legais.

Cumpri informar que foram incluídas as seguintes certidões: Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (PAD e CGU-PJ) e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, ambas emitidas em 16/09/2025, nos presentes autos.



Além disso, após o processo de carimbar e numerar todos os documentos, foi constatada a duplicidade da impressão nas folhas de N° 025 e 026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

Nos termos do art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve, via de regra, estar vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na própria norma, como no caso da prestação de serviços contínuos, conforme transcrição do dispositivo legal a seguir:

“Art.57: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

Essa possibilidade de prorrogação contratual também encontra respaldo na Cláusula 08 do respectivo Contrato Administrativo N° 019/2023-CMP, que dispõe sobre a possibilidade de aditamento para extensão do prazo de vigência.

Destaca-se que a extensão do prazo contratual respeita os limites estabelecidos pela legislação vigente, preservando o interesse público e garantindo a regularidade do procedimento administrativo.

3. DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Justifica-se o presente aditivo pela necessidade de continuidade do fornecimento de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas.

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços prestados, a prorrogação da vigência contratual mostra-se imprescindível para garantir a continuidade do fornecimento de link de internet banda larga, via fibra óptica, com instalação e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

Ressalta-se que a conectividade é elemento fundamental para o funcionamento eficiente dos sistemas internos, comunicação institucional, tramitação de processos eletrônicos e acesso a plataformas governamentais. A interrupção desse serviço comprometeria diretamente a execução de tarefas cotidianas e compromissos regimentais, impactando negativamente a produtividade e a transparência dos trabalhos legislativos.

Além disso, a permanência da contratação demonstra vantajosidade à Administração, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa, justifica-se plenamente a formalização do presente termo aditivo, com vistas à prorrogação da vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, preservando-se, assim, a legalidade e a continuidade dos serviços prestados.

4. DA CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO



Diante da análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que a empresa contratada se manteve adimplente com suas obrigações contratuais até a presente data, não havendo registros de infrações ou descumprimentos.

Assim, em vista das razões apresentadas e da relevância do bom funcionamento das atividades administrativas, conclui-se pela pertinência da celebração do **“QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 – CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA”**, com o objetivo de prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual.

Ato contínuo, encaminhe-se à manifestação da Assessoria Jurídica, em seguida ao Controle Interno e, posteriormente, à apreciação da Presidência desta Casa Legislativa, para deliberação quanto à formalização do termo aditivo.

Paragominas, 16 de setembro de 2025.

Cynthia Thais Monteiro Baia
CYNTHIA THAIS MONTEIRO BAIA

Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos